



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 14 de 23 de setembro de 2021

Altera o art. 6º da Lei nº
135/2016 e dá outras
providências.

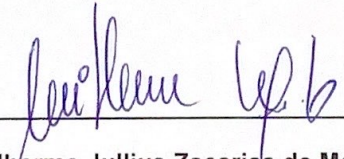
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei 135/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Programa "Reformando", consiste em auxílio financeiro, com condicionante, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por família beneficiária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Guilherme Jullius Zacarias de Melo

Prefeito